



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 068/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 04/07/2025 a 04/07/2026

1 - PREÂMBULO

O município de Ponto dos Volantes, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.377/0001-89, através do Agente de Contratação nomeada pelo Decreto nº. 008/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **04/07/2025 a 04/07/2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto contratação de serviços de limpeza / lavagem de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG, no horário das 07h às 13h ou pelos endereços eletrônicos: www.pontodosvolantes.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O Credenciado compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução do objeto.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O valor do objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que é parte integrante do presente Edital e do TERMO DE CRENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do



credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento da demanda.

5.2 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da execução do objeto, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à execução do objeto.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico Pessoas Jurídicas, que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - Não poderão participar do presente credenciamento:

6.1.1.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.1.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.1.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.1.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.1.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.1.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.1.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.1.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

6.1.1.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.1.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no



credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.4.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

6.4.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

6.4.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

6.4.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ,



que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Alvará de Localização e Funcionamento.

6.4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.4.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento.

6.5. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo respectivo indicar o valor total, a fim de que o Município de Ponto dos Volantes distribua o sobredito quantitativo entre os credenciados.

6.6. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município.

6.7. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerado habilitado aquele que apresentar toda a documentação em conformidade com o estabelecido no edital.

7.4 – A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021.



8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 04/07/2025 a 04/07/2026**.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;**
ou

8.3.2 - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço: Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes – MG, CEP 39615-000.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, e/ou publicação no diário local e no PNCP.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20501.0412200032.015/33903900000 – Ficha 92, 20701.0812200092.108/33903900000 – Ficha 231, 20901.1012200152.065/33903900000 – Ficha 384, 21201.1212200052.036.036/33903900000 – Ficha 567, 21301.1512200132.084/33903900000 – Ficha 754, 21401.2012200042.096/33903900000 – Ficha 885, 21501.1854100042.138/33903900000 – Ficha 966.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



12.1 - A execução do objeto deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será novamente publicado.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento

Ponto dos Volantes, 02 de julho de 2025.

Noelma Alves Trindade
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES PARA OFERTAREM SERVIÇOS DE LIMPEZA / LAVAGEM DE VEÍCULOS**, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
01	LAVAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES MEDIO PORTE serviços de lavagem em veículo médio porte tipo (van, caminhão, Caminhonete acima de 1000kg de carga), incluindo lavagem da pintura, limpeza interna com aspirador de pó.	UND	200	R\$110,00	R\$22.000,00
02	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS serviços de lavagem de motocicletas 150 cc (Bros e Titan), incluindo lavagem da pintura e embaixo do veículo, limpeza geral.	UND	100	R\$27,00	R\$2.700
03	LAVAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES PEQUENO PORTE serviços de lavagem em veículo porte pequeno tipo (automóvel e caminhonete), incluindo lavagem da pintura e limpeza interna.	UND	300	R\$56,00	R\$16.800,00
04	LAVAGEM DE VEICULOS GRANDE PORTE E MAQUINAS AGRICOLAS serviços de lavagem em veículo grande porte e maquinas agrícolas tipo (ônibus, trator pneu, pá carregadeira, retro escavadeira e moto niveladora), incluindo lavagem da pintura e embaixo do veículo, limpeza geral interna com aspirador de pó, limpeza do motor.	UND	250	R\$172,00	R\$43.000,00



A contratação do objeto se dará de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo.

2- JUSTIFICATIVA

O Município de Ponto dos Volantes, visando à preservação e à conservação da frota de veículos oficiais, vem por meio desta justificar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e lavagem automotiva.

A frota municipal é composta por veículos utilizados em diversas áreas essenciais, como saúde, educação, transporte, assistência social, agricultura, obras e administração, que desempenham papel fundamental no atendimento às demandas da população. Esses veículos são utilizados diariamente e, por isso, estão constantemente expostos à poeira, lama e outras condições adversas, especialmente considerando as características climáticas e geográficas da região.

A manutenção da higiene e da conservação dos veículos não apenas garante a durabilidade e o bom funcionamento dos automóveis, como também contribui para a apresentação institucional do município, refletindo zelo com o patrimônio público e respeito aos cidadãos.

Além disso, a limpeza regular dos veículos de transporte de pacientes, especialmente os da área da saúde, é uma exigência sanitária e indispensável para assegurar condições mínimas de higiene e segurança, evitando contaminações e proporcionando um ambiente adequado aos usuários.

Por se tratar de um serviço contínuo e técnico, que exige equipamentos apropriados, insumos específicos e mão de obra qualificada, torna-se inviável a execução direta por servidores municipais, sendo, portanto, mais eficiente e econômico optar pela terceirização do serviço por meio de empresas especializada.

Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de garantir a limpeza periódica e adequada da frota municipal, promovendo a conservação dos veículos, a segurança dos usuários, e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas ou prestadores de serviços para execução de lavagem e limpeza de veículos da frota oficial do Município de Ponto dos Volantes será realizada por meio da



modalidade de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento é uma forma legal de contratação direta, prevista no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 79. A contratação direta será feita quando houver dispensa ou inexigibilidade de licitação, e observará as seguintes disposições:

II – o credenciamento é a forma de seleção de mais de um particular, quando for cabível a prestação do mesmo serviço de forma simultânea e não excludente.

Trata-se, portanto, de um procedimento não competitivo, adotado quando for possível a prestação do serviço por diversos interessados, em condições padronizadas, sem exclusividade, com pagamento conforme a demanda efetivamente realizada. Essa modalidade é especialmente indicada para serviços de natureza contínua, técnica simples e padronizada, como é o caso da lavagem e limpeza de veículos.

Além disso, o credenciamento assegura economicidade e descentralização da execução dos serviços, possibilitando o acesso de prestadores locais e regionais, ampliando a concorrência e permitindo a realização do serviço em diferentes pontos do município, de forma mais prática, ágil e eficiente.

A contratação por credenciamento deve observar os seguintes princípios e dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021:

- Princípio da isonomia e da ampla publicidade (Art. 5º): garantindo que todos os interessados, que atendam às condições estabelecidas, possam se credenciar;
- Justificativa da necessidade da contratação e do modelo escolhido (Art. 72 e 79);
- Condições uniformes e objetivas para todos os credenciados, conforme definido no termo de referência ou projeto básico;
- Remuneração por demanda, ou seja, o Município só pagará pelos serviços efetivamente prestados.

Além disso, a utilização do credenciamento se justifica pela dinamicidade da demanda, pois os



serviços de lavagem ocorrem de forma descentralizada, variando conforme a utilização dos veículos por diferentes secretarias, o que torna a modalidade mais eficiente do que um contrato fixo com um único fornecedor.

Portanto, a contratação por credenciamento é legal, viável, transparente e adequada ao interesse público, sendo o instrumento mais apropriado para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza da frota municipal, com controle de custos e acesso amplo aos prestadores locais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

Critérios Técnicos e Qualificações:

Registro e regularidade fiscal: Empresa deve ter CNPJ ativo, estar regular perante Receita Federal, INSS, FGTS e apresentar certidões negativas de débitos.

5- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser efetuada após solicitação, no estabelecimento da contratada.

6- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será responsável por:

Realizar a lavagem e limpeza completa dos veículos da frota municipal, conforme demanda e especificações técnicas estabelecidas pela Administração Pública, incluindo:

Lavagem externa com água e shampoo apropriado;

Lavagem de chassi e rodas;

Aspiração interna de carpetes, bancos e porta-malas;

Limpeza interna do painel, vidros, portas e superfícies plásticas;

Lavagem de motor (quando autorizado expressamente);

Serviços de limpeza especiais, caso solicitados (ex.: veículos da área da saúde).

1. Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a adequada execução dos serviços, incluindo água, produtos de limpeza biodegradáveis, flanelas, aspiradores, escovas, entre outros.
2. Utilizar mão de obra capacitada e devidamente registrada, garantindo que os



profissionais estejam uniformizados, identifiquem-se adequadamente e utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs), quando aplicável.

3. Realizar os serviços nos prazos e horários definidos pela Administração, de acordo com a escala de atendimento, podendo ser em regime de agendamento ou por demanda.
4. Zelar pela conservação e segurança dos veículos durante a realização dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados aos bens públicos por ação ou omissão de seus empregados.
5. Cumprir as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à destinação correta da água utilizada, produtos químicos e resíduos gerados, evitando contaminação do solo e cursos d'água.
6. Emitir recibos ou notas fiscais dos serviços prestados, especificando detalhadamente a placa do veículo, data, horário e tipo de serviço executado, para fins de controle e pagamento.
7. Manter registro atualizado das ordens de serviço, com controle de entrada e saída dos veículos, podendo ser exigido relatório mensal de atendimentos prestados.
8. Atender às solicitações da Administração Pública com agilidade, observando os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.
9. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, o edital de credenciamento e a legislação vigente, sob pena de advertência, multa ou rescisão contratual, conforme o caso.

7-DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se à:

Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar a entrega do objeto e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20501.0412200032.015/33903900000 – Ficha 92, 20701.0812200092.108/33903900000 – Ficha 231, 20901.1012200152.065/33903900000 – Ficha 384, 21201.1212200052.036.036/33903900000 – Ficha 567, 21301.1512200132.084/33903900000 – Ficha 754, 21401.2012200042.096/33903900000 – Ficha 885, 21501.1854100042.138/33903900000 – Ficha 966.

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada conforme necessidade da Administração.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

11- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo(s) Servidor(es) indicados no contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública.

12- DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Estimativas iniciais de valor da contratação (Cotações).

13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o processo administrativo por credenciamento. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

Ponto dos Volantes/MG, 09 de junho de 2025.

Antônio Henrique Filho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 068/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 005/2025.

Venho, por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento para fornecimento de serviços de limpeza / lavagem de veículos, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor unitário
01		
02		
...		

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes/MG e aguardo a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura

OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PRÓPRIA PLATAFORMA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG)**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua do Ginásio, 20, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.377/0001-89, neste ato representado pela(o) Sr. Cândido Ferraz Alves, Prefeito Municipal, CPF nº 855.454.146-45, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Sr.-....., CPF nº., RG....., Endereço....., doravante denominado CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado a contratação de serviços de limpeza / lavagem de veículos, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025 - Credenciamento nº. 005/2025, Processo de Contratação nº. 068/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para Fornecimento de Serviços de limpeza / lavagem de veículos, de acordo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 068/2025- Credenciamento nº. 005/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025**, fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de itens entregues, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução do objeto, a regularidade da prestação.

b) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à entrega dos itens.**

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

14



CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos itens encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de 12 (doze meses), sendo a distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços de acordo especificações contidas na cláusula quarta.

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se igualmente detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões e submetidas ao Município de Ponto dos Volantes, para tomada de decisão.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____; matrícula _____; CPF _____.

11.1.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

13.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ponto dos Volantes, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.



..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____